



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da Caip Banda 2019, a ser realizada na Praça Dom Silvério nos dias 07 e 08 de junho de 2019. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários, e outros equipamentos necessários à realização do evento, de conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** dia 04/04/2019 até as 10:00 horas.

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 04/04/2019 após o credenciamento.

**OBS:** Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão Permanente de Licitações, 1º andar, na Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro, Crucilândia /MG.

**CONSULTAS AO EDITAL:** No quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício sede da Prefeitura Municipal de Crucilândia.

**ESCLARECIMENTOS:** Pelo e-mail: [deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br](mailto:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br) tel (31) 3574 1260.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2019**

### **1. PREÂMBULO**

1.1 - **O MUNICÍPIO DE CRUCILÂNDIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, através da Comissão nomeada mediante portaria, com endereço na Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro, Crucilândia/MG, CEP: 35.478.000, CNPJ 18.313.007/0001-29, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório N. 23/2019, na modalidade Pregão Presencial n.10/2019, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal n. 10520/02, Decreto Municipal nº 05/2007 de 1º de março de 2007 (que regulamenta o pregão no município) utilizando-se, subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2 - **A abertura da sessão será às 10:00 horas, do dia 04 de abril de 2019, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta comercial, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.**

1.3 - Este edital, assim como, toda a legislação adotada será fornecido pela Prefeitura Municipal de Crucilândia, a qualquer interessado, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Crucilândia, situado à Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro.

### **2. ÓRGÃO REQUISITANTE**

2.1 Secretaria Municipal de Cultura.

### **3. OBJETO**

3.1 Constitui objeto do presente Pregão Presencial, a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da Caip Banda 2019, a ser realizada na Praça Dom Silvério nos dias 07 e 08 de junho de 2019.

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro*

*e-mail:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br*

*Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.2 A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários, em todos os dias do evento, de conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

## **4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

4.1 – Os esclarecimentos ao edital, poderá ser feito através do e-mail: [deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br](mailto:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br), e também a cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Quadro de Avisos localizado no *hall* de entrada do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crucilândia, e será fornecido pela Prefeitura Municipal de Crucilândia, a qualquer interessado, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pela Divisão de Arrecadação, situado à Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, no horário de 13 às 17 horas, nos termos do Código Tributário Municipal, até o ultimo dia útil que anteceder a data de abertura do certame.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar deste certame pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.3.2 – que esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

5.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país;

5.3.5 – Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Crucilândia, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro*

*e-mail: [deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br](mailto:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br)*

*Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **6. CREDENCIAMENTO**

6.1 – Horário de credenciamento: até as 10:00 horas do dia 04/04/2019.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário designado, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e sua última alteração, se houver, ou outro documento equivalente, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.

6.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.7. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO VI** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa 6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 6.7 estão obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado neste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Crucilândia – MG  
Envelope n.º 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo Licitatório n.º 23/2019  
Pregão Presencial n.º 10/2019  
Razão Social e endereço da licitante.

Prefeitura Municipal de Crucilândia – MG  
Envelope n.º 2 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
Processo Licitatório n.º 23/2019  
Pregão Presencial n.º 10/2019  
Razão Social e endereço da licitante.

## **8. PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 – A proposta deverá ser apresentada visando a facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, nos moldes do modelo constante no Anexo II – Proposta Comercial, devendo conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

c) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

d) prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

e) a proposta deverá ser elaborada de acordo com a descrição do objeto, Anexo I, dentro dos critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Crucilândia.

f) Preço global dor lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, (somente o preço total do LOTE deverá ser por extenso) apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

g) Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Crucilândia, tais como tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6 – É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte estão obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, Habilitação e Proposta, para usufruírem dos benefícios constantes na Lei Complementar n. 123/06.

8.9 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.10 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.11 - O preço ofertado será fixo e irrevogável.

## **9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro*

*e-mail:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br*

*Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA***

***ESTADO DE MINAS GERAIS***

9.1 – Será habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

## **9.2 – Habilitação jurídica:**

9.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, para as sociedades empresárias, devidamente registrado e atualizado e, no caso de sociedade por ações, fazendo-se acompanhar dos documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Secretaria em exercício;

9.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2.5 – Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS: Os documentos relacionados nos subitens 9.2.1 a 9.2.3 não precisarão constar do envelope “Documentação de Habilitação”, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **9.3 – Qualificação Econômico-financeira**

9.3.1 – Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

## **9.4 – Regularidade Fiscal**

9.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada, expedida em menos de 90 dias da data de abertura do certame;

9.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

9.4.3 - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: [WWW.caixa.gov.br](http://WWW.caixa.gov.br));

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro*

*e-mail: [deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br](mailto:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br)*

*Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA***

***ESTADO DE MINAS GERAIS***

9.4.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (valores mobiliários e imobiliários), do domicílio ou sede do licitante;

9.4.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.4.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Fornecida pela Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440/2011.

9.4.7 – Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1 da Lei Federal n. 9.854, de 27/10/99, combinado com o art. 1. Do Decreto Federal n. 4.358, de 05/09/02, e no objetivo de cumprir a exigência do inciso V, do art. 27 da Lei n. 8.666/93, conforme modelo sugerido no Anexo IV – Modelo de Declaração.

9.4.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.4.10 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **9.5 – Capacidade técnica**

9.5.1 Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público, constando razão social e CNPJ, atestando a realização de evento similar ao ora licitado.

9.5.2 Atestado de visita ao local fornecido pelo Município de Crucilândia, indicando que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, o que poderá ser obtido após visita técnica.

9.5.3 Qualificação técnica do proponente, através da apresentação de atestados ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado, chancelado no CREA/MG e ou CAU/MG, comprovando que o licitante executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e que o desempenho foi satisfatório.

OBS O atestado ou declaração, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado e deve indicar o nome do evento e o serviço prestado pela empresa,

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro*

8

*e-mail:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br*

*Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*





# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA***

***ESTADO DE MINAS GERAIS***

conforme exigências. Podendo o Poder Público verificar junto aos órgãos competentes a veracidade das Informações.

9.5.4 Declaração pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA MG e/ou R.R.T, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos.

9.6 – Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.7 – A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio.

9.8 – Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.

9.9 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força da lei ou a publicação em órgão da Imprensa Oficial na Forma da Lei.

9.10 – As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

9.11 – Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e não poderão, em tempo algum, ser devolvidos.

9.12 – Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, disco magnéticos e filmes.

9.13 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, exceto os documentos emitidos via internet que forem apresentados com data vencida, mas que durante a sessão certificar sua regularidade.

9.14 – Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido.

## **10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro*

*e-mail:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br*

*Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA***

## ***ESTADO DE MINAS GERAIS***

10.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 – Classificação das Propostas Comerciais:

10.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2 – O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.3 – No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, todas poderão participar da fase de lances.

10.2.4 – Havendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:

10.2.4.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.4.2 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.4.3 – A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.2.4.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.2.4.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 10.2.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.4.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.2.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.5 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.2.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.6 – O disposto no item 10.2.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA***

***ESTADO DE MINAS GERAIS***

10.2.8 – Se não houver no mínimo 3 propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## 10.3 – Lances Verbais

10.3.1 – Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2 – Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado o sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 10.4 – Julgamento:

10.4.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4 – Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6 – Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.4.9 – Da reunião lavra-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.10 – Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “Documentação de Habilitação”.

## **11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Crucilândia, devendo a mesma ser protocolizada no Setor de Protocolo desta Administração, situada à Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro, andar térreo do Edifício Sede da Prefeitura.

11.1.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.3 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.6.1 – Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido neste Título;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.6.2 – Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, c, da Lei Federal 8.666/93;

11.6.3 – Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo a razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

11.6.4 – Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Crucilândia, situado no Edifício Sede da Prefeitura, andar térreo, no horário de 13 às 16 horas, não sendo, portanto, conhecidos os recursos encaminhado via fax ou correio;

11.6.5 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6.6 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Administração e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita por LOTE, observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **13. CONTRATO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

13.1 O contrato terá duração de 03 (três) meses, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

13.2 Após a homologação do processo licitatório, o ganhador, através do (s) representante (s) legal (is), será convocado para a assinatura do Contrato, a qual será dado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro, Crucilândia - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro*

13

*e-mail:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br*

*Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando a empresa não atender à convocação para firmar contrato decorrente deste certame ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

13.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento de Compras, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 A empresa vencedora se compromete a apresentar a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica dos itens necessários.

13.6 – A Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG reserva-se o direito de não atestar a prestação dos serviços quando executados em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato, aplicando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 – A ordem de serviços será emitida pelo Setor de Compras, através da NAF.

13.8 – A data desejada para realização do evento é 07 e 08 de junho de 2019, podendo esta ser alterada mediante prévia comunicação, mantendo todas as condições e programação constante no contrato e proposta comercial.

## **14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 06.01.02.13.392.0473.2074.3.3.90.39.00.

14.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da execução total do objeto e da emissão da Nota Fiscal correspondente, na forma prevista neste edital.

14.3 – Se o objeto não for executado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até averiguação e aplicação de sanções, se for o caso.

14.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

14.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro*

*e-mail:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br*

*Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA***

***ESTADO DE MINAS GERAIS***

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Crucilândia, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, na execução total ou parcial do objeto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
- d) Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá recolhida aos cofres públicos do Município de Crucilândia, via Secretaria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Crucilândia.

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Crucilândia, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Crucilândia e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa. .



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – A Prefeitura Municipal de Crucilândia poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Crucilândia;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Crucilândia poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Crucilândia comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.7 – É facultado, ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.8.1 – Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto;

16.8.2 – Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

16.8.3 – Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;

16.8.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.8.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno porte;

16.8.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

16.8.6 – Anexo VII – Ata de Registro de Preço.

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Bonfim – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, na divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Crucilândia ou através do email: [deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br](mailto:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br).

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Crucilândia, 21 de março de 2019.

Pregoeiro Oficial	Presidente Comissão de Licitação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2019**

**1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE:** Pregão.

**2) REGIME DE EXECUÇÃO:** Preço global.

**3) OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da Caip Banda 2019, a ser realizada nos dias 07 e 08 de junho de 2019.

**4) ÓRGÃO/ ENTIDADE:** Secretaria Municipal de Cultura.

**5) JUSTIFICATIVA:** Trata-se de uma festa tradicional no Município, sendo aguardada por todos os munícipes e visitantes que prestigiam o evento, que pretende proporcionar a todos um grande espetáculo com artistas e com uma belíssima estrutura. Desta forma, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para organização e produção do evento.

### **6) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Item	Unid	Descrição	Quant	P. Unit	P. Total
001	unid	Locação de conjunto de Palco (para todos os dias do evento), 12mts de largura, 07mts de altura e 08mts de profundidade, com cobertura em lonas brancas, 2 áreas de serviço de 2,50x10m de cada lado, com 2 camarins em octanorm medindo 5x4 cada com ar condicionado, iluminação e duas tomadas 110 volts cada um, (obs: camarim completo, estrutura, organização, itens de alimentação e higiene, sendo que no dia 08/06, o camarim deverá ser montado conforme os itens descritos no catering da Joelma e Banda); house mix em frente e ao centro do palco (montada sobre um praticável com altura mínima de trinta centímetros e posicionada obrigatoriamente há 25m) e cobertura em Q30, 03 torres de fly, (Palco e lateral) 02 torres para sistema de delay, escadas de acesso, guarda corpo e fechamento em sombrite no fundo e nas laterais. Com laudo antichamas conforme exigências do Corpo de Bombeiros. O Grid da Luz deverá ser quadrado com 06 pés	1		

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro*

18

*e-mail:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br*

*Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>todas as linhas pode se Q30, dimensão do grid, 10 de boca, 6 de altura e 6,5 de fundo a trave do fundo deve ter 6 de altura e 10 de largura sendo fixado no grid da luz, a 1,5 m de altura para montagem do equipamento. (<b>apresentação de ART/RRT devidamente quitada em até 05 (cinco) dias uteis antes do início do evento</b>).</p> <p><b>Toda a estrutura e camarim deverão ser montados para atender na integra o Rider técnico da Joelma e Banda “atração principal da Caip Banda”, parte integrante deste termo de referência.</b></p>			
002	unid	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO compreendendo: P.A.; 01 mesa digital de 48 canais de entrada + 36 saídas que atenda todos os artistas nacionais; 02 processadores digitais de 04 entradas e 08 saídas; 01 sistema de energia estabilizado e aterrado; 01 aparelho de dvd/multimídia; 24 caixas de sub grave com 2x18”; 24 caixas médias altas com 2x12”+drive line array (sendo total de 3 PAs; 2 para o palco e outro para rua lateral); 04 caixas para frente fill ativas da mesma marca do sistema principal; 08 amplificadores 10.0; 08 amplificadores 5.0; 08 amplificadores 2.0; MONITOR: 01 mesa digital 48 canais de entrada + 36 de saída que atenda todos os artistas nacionais; 01 processador digital de 02 entradas e 06 saídas; 01 side fill stereo duplo com 2 sub e 2 line por lado; 01 sub para bateria; 10 monitores de chão; 08 amplificadores 3.000 w; 01 amplificador de contra baixo valvulado 01 caixa com 8 falantes de 10; 02 amplificadores de guitarra volvulados com sistema reverb; 18 directbox passivos; 06 directbox ativos; 01 kit microfones para bateria com 10 microfones que atenda aos riders das bandas de grande porte; 01 kit de microfones para percussão com 10 microfones que atenda aos riders das bandas de grande porte; 12 microfones para voz; 05 microfones sem fio sistema UR; 20 pedestais; 10 clamper; 01 multicabo de 48 vias com 80mx10m; 01 multicabo de 12 vias / crossover/comunicação; 01 sistema de energia estabilizado e aterrado 110v e 220v; 01 conjunto de conectores e cabos para todo o sistema; 01 sistema power play com 8 canais e 8 fones; 01 bateria completa com peles novas e que atenda banda de grande porte; 06 praticáveis 2x1m; 01 sistema de comunicação palco/PA; 02 torres de delay com 02 sub 02 kf 02 processadores e 02 amplificadores; ILUMINAÇÃO: 16 moving heads spot 1200w com sistema CMY; 26 beam 200 7R ou superior (todos iguais); 12 moving heads led wash(todos iguais); 08</p>	1		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

		strobo 3000w; 14 Ribaltas de led full color; 12 PAR foco#5 com filtro 61; 08 source four par FOCO#, 02 com filtro 61; 11 mini brutts de 02 lâmpadas; 04 mini brutts de 06 lâmpadas; 12 elipsoidal 26° com íris; 02 maquinas de fumaça HAZER com ventilador; 18 par led RGBW 3W; 01 MESA DE LUZ COM 4 LINHAS DE 512 DMX; 01 multicabo 12 vias; Luz de serviço no palco e na entrada do palco; Grid do painel P50 travado e aterrado 10x06 com altura mínima de 06m livres; Grid da iluminação P50 aterrado 12x07m com 6m altura, contendo 01 linha para frente, 01 linha para contra e 04 linhas internas totalizando 06 linhas para montagem da iluminação; 24 canais DIMMER; 24 canais de pro power 220v; Canais dimmer começando do canal 01 linha 01 endereço dos movings do linha 02. Painel de led 8X4 de no máximo P10 chapado no fundo com sistema montado no palco. <b>(apresentação de ART/RRT devidamente quitada em até 05 (cinco) dias uteis antes do início do evento). Toda a estrutura deverá ser montada para atender na integra o Rider técnico da Joelma e Banda “atração principal da Caip Banda”, parte integrante deste termo de referência.</b>			
003	Diárias	Banheiros químicos, para sexta-feira dia 07/06/2019, tipo luxo (não serão aceitos banheiros de obras). Modelo “stande”, confeccionado em polietileno de alta densidade; placa de identificação masculino/feminino; teto translucido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, suporte para papel higiênico e apoio para objetos, medindo, no mínimo, 2,30m x 1,10m, 1,20m(AxLxCx). Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	10		
004	Diárias	Banheiros químicos, para sábado dia 08/06/2019, tipo luxo (não serão aceitos banheiros de obras). Modelo “stande”, confeccionado em polietileno de alta densidade; placa de identificação masculino/feminino; teto translucido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, suporte para papel higiênico e apoio para objetos, medindo, no mínimo, 2,30m x 1,10m, 1,20m(AxLxCx). Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	20		
005	Unid	Gerador de energia, para sexta-feira dia 07/06/2019, de no mínimo 250 KVA, silenciado com chave de reversora e painel de distribuição (stand by), devidamente abastecido. <b>(apresentação de ART/RRT devidamente quitada em até 05 (cinco) dias uteis antes do início do evento).</b>	01		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

006	<b>Unid</b>	Gerador de energia, para sábado dia 08/06/2019, de no mínimo 250 KVA, silenciado com chave de reversora e painel de distribuição (stand by), devidamente abastecido. <b>(apresentação de ART/RRT devidamente quitada em até 05 (cinco) dias uteis antes do início do evento).</b>	02		
007	<b>Pç.</b>	Gradil, peça, arredondado, 2x1,20, cor prata	25		
008	<b>Mt.</b>	Fechamento trapezoidal 2x2,40 cor cinza	20		
009	<b>unid</b>	Contratação de carregadores para atender o dia 08/06, a montagem e desmontagem de equipamentos da Joelma e Banda.	10		
010	<b>unid</b>	PSCIP (Projeto Técnico de Segurança contra Incêndio e Pânico) junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para a realização do evento, nos termos da Legislação Estadual vigente e considerando as declarações firmadas pelo organizador e/ou responsável técnico. A autorização junto ao Corpo de Bombeiros Militar (autorizando a realização do evento) deverá ser protocolada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias uteis antes da realização do evento, no Setor de Licitações.	01		

## **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

- 1- O preço estimado para a presente contratação é de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais).
- 2- As estruturas deverão cumprir **rigorosamente** todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 3- Toda a estrutura/som deverão estar totalmente montados até as 14horas do dia **07/06/2019 (sexta-feira)**, sob pena de aplicação das sanções legais para o caso de descumprimento.
- 4- A empresa vencedora do certame deverá apresentar ARTs do palco, iluminação, sonorização, gerador e todas as demais que forem necessárias.

## **Notas de Esclarecimentos:**

- 5- A empresa vencedora deverá fornecer 10 banheiros químicos, sendo 05 femininos e 05 masculinos para o dia **07/06/2019 (sexta-feira)** e no sábado, dia **08/06/2019**, **deverá fornecer mais 10 novos banheiros químicos**, totalizando 20 banheiros, sendo 10 banheiros femininos e 10 masculinos, para atendimento ao público.
- 6- A empresa vencedora deverá fornecer 01 gerador para o dia **07/06/2019 (sexta-feira)** e no sábado dia **08/06/2019** deverá fornecer mais 01 novo gerador, totalizando 02 geradores.
- 7- A empresa vencedora deverá atentar a eventuais restrições/exigências estabelecidas pela Joelma e Banda quanto ao compartilhamento dos equipamentos que compõe a estrutura montada, caso ocorra necessidade.

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro

e-mail:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000



***PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUCILÂNDIA***

***ESTADO DE MINAS GERAIS***

- 8- A empresa licitante deverá atentar ao participar do certame que além de atender as exigências do **Termo de Referência** deverá atender as especificações/exigências previstas no **Rider Técnico da Joelma e Banda** (show principal) parte integrante deste edital.
  
- 9- Constitui parte integrante deste Termo de Referência os seguintes documentos: Rider Técnico (Luz 18K e Tour 2018), Camarim, Ficha de Produção, Room List, da atração principal do evento qual seja “Joelma e Banda”. (anexos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUCILÂNDIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2019**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital e seus anexos, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital;
- Concordamos com o prazo e condições de pagamento, de execução e outros;

Item	Unid	Descrição	Quant	P. Unit	P. Total
001	unid	Locação de conjunto de Palco (para todos os dias do evento), 12mts de largura, 07mts de altura e 08mts de profundidade, com cobertura em lonas brancas, 2 áreas de serviço de 2,50x10m de cada lado, com 2 camarins em octanorm medindo 5x4 cada com ar condicionado, iluminação e duas tomadas 110 volts cada um, (obs: camarim completo, estrutura, organização, itens de alimentação e higiene, sendo que no dia 08/06, o camarim deverá ser montado conforme os itens descritos no catering da Joelma e Banda); house mix em frente e ao centro do palco (montada sobre um praticável com altura mínima de trinta centímetros e posicionada obrigatoriamente há 25m) e cobertura em Q30, 03 torres de fly, (Palco e lateral) 02 torres para sistema de delay, escadas de acesso, guarda corpo e fechamento em sombrite no fundo e nas laterais. Com laudo antichamas conforme exigências do Corpo de	1		

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro

23

e-mail:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUCILÂNDIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

		<p>Bombeiros. O Grid da Luz deverá ser quadrado com 06 pés todas as linhas pode se Q30, dimensão do grid, 10 de boca, 6 de altura e 6,5 de fundo a trave do fundo deve ter 6 de altura e 10 de largura sendo fixado no grid da luz, a 1,5 m de altura para montagem do equipamento. <b>(apresentação de ART/RRT devidamente quitada em até 05 (cinco) dias uteis antes do início do evento).</b></p> <p><b>Toda a estrutura e camarim deverão ser montados para atender na integra o Rider técnico da Joelma e Banda “atração principal da Caip Banda”, parte integrante deste termo de referência.</b></p>			
002	<b>unid</b>	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO compreendendo: P.A.; 01 mesa digital de 48 canais de entrada + 36 saídas que atenda todos os artistas nacionais; 02 processadores digitais de 04 entradas e 08 saídas; 01 sistema de energia estabilizado e aterrado; 01 aparelho de dvd/multimídia; 24 caixas de sub grave com 2x18”; 24 caixas médias altas com 2x12”+drive line array (sendo total de 3 PAs; 2 para o palco e outro para rua lateral); 04 caixas para frente fill ativas da mesma marca do sistema principal; 08 amplificadores 10.0; 08 amplificadores 5.0; 08 amplificadores 2.0; MONITOR: 01 mesa digital 48 canais de entrada + 36 de saída que atenda todos os artistas nacionais; 01 processador digital de 02 entradas e 06 saídas; 01 side fill stereo duplo com 2 sub e 2 line por lado; 01 sub para bateria; 10 monitores de chão; 08 amplificadores 3.000 w; 01 amplificador de contra baixo valvulado 01 caixa com 8 falantes de 10; 02 amplificadores de guitarra volvulados com sistema reverb; 18 directbox passivos; 06 directbox ativos; 01 kit microfones para bateria com 10 microfones que atenda aos riders das bandas de grande porte; 01 kit de microfones para percussão com 10 microfones que atenda aos riders das bandas de grande porte; 12 microfones para voz; 05</p>	1		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUCILÂNDIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

		<p>microfones sem fio sistema UR; 20 pedestais; 10 clamper; 01 multicabo de 48 vias com 80mx10m; 01 multicabo de 12 vias / crossover/comunicação; 01 sistema de energia estabilizado e aterrado 110v e 220v; 01 conjunto de conectores e cabos para todo o sistema; 01 sistema power play com 8 canais e 8 fones; 01 bateria completa com peles novas e que atenda banda de grande porte; 06 praticáveis 2x1m; 01 sistema de comunicação palco/PA; 02 torres de delay com 02 sub 02 kf 02 processadores e 02 amplificadores; ILUMINAÇÃO: 16 moving heads spot 1200w com sistema CMY; 26 beam 200 7R ou superior (todos iguais); 12 moving heads led wash(todos iguais); 08 strobo 3000w; 14 Ribaltas de led full color; 12 PAR foco#5 com filtro 61; 08 source four par FOCO#, 02 com filtro 61; 11 mini brutts de 02 lâmpadas; 04 mini brutts de 06 lâmpadas; 12 elipsoidal 26° com íris; 02 maquinas de fumaça HAZER com ventilador; 18 par led RGBW 3W; 01 MESA DE LUZ COM 4 LINHAS DE 512 DMX; 01 multicabo 12 vias; Luz de serviço no palco e na entrada do palco; Grid do painel P50 travado e aterrado 10x06 com altura mínima de 06m livres; Grid da iluminação P50 aterrado 12x07m com 6m altura, contendo 01 linha para frente, 01 linha para contra e 04 linhas internas totalizando 06 linhas para montagem da iluminação; 24 canais DIMMER; 24 canais de pro power 220v; Canais dimmer começando do canal 01 linha 01 endereço dos movings do linha 02. Painel de led 8X4 de no máximo P10 chapado no fundo com sistema montado no palco. <b>(apresentação de ART/RRT devidamente quitada em até 05 (cinco) dias uteis antes do início do evento). Toda a estrutura deverá ser montada para atender na integra o Rider técnico da Joelma e Banda “atração principal da Caip Banda”, parte integrante deste termo de referência.</b></p>			
003	<b>Diárias</b>	Banheiros químicos, para sexta-feira dia 07/06/2019, tipo	10		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUCILÂNDIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

		luxo (não serão aceitos banheiros de obras). Modelo “stande”, confeccionado em polietileno de alta densidade; placa de identificação masculino/feminino; teto translucido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, suporte para papel higiênico e apoio para objetos, medindo, no mínimo, 2,30m x 1,10m, 1,20m(AxLxCx). Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.			
004	<b>Diárias</b>	Banheiros químicos, para sábado dia 08/06/2019, tipo luxo (não serão aceitos banheiros de obras). Modelo “stande”, confeccionado em polietileno de alta densidade; placa de identificação masculino/feminino; teto translucido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, suporte para papel higiênico e apoio para objetos, medindo, no mínimo, 2,30m x 1,10m, 1,20m(AxLxCx). Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	20		
005	<b>Unid</b>	Gerador de energia, para sexta-feira dia 07/06/2019, de no mínimo 250 KVA, silenciado com chave de reversora e painel de distribuição (stand by), devidamente abastecido. <b>(apresentação de ART/RRT devidamente quitada em até 05 (cinco) dias uteis antes do início do evento).</b>	01		
006	<b>Unid</b>	Gerador de energia, para sábado dia 08/06/2019, de no mínimo 250 KVA, silenciado com chave de reversora e painel de distribuição (stand by), devidamente abastecido. <b>(apresentação de ART/RRT devidamente quitada em até 05 (cinco) dias uteis antes do início do evento).</b>	02		
007	<b>Pç.</b>	Gradil, peça, arredondado, 2x1,20, cor prata	25		
008	<b>Mt.</b>	Fechamento trapezoidal 2x2,40 cor cinza	20		
009	<b>unid</b>	Contratação de carregadores para atender o dia 08/06, a montagem e desmontagem de equipamentos da Joelma e Banda.	10		
010	<b>unid</b>	PSCIP (Projeto Técnico de Segurança contra Incêndio e	01		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUCILÂNDIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Pânico) junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para a realização do evento, nos termos da Legislação Estadual vigente e considerando as declarações firmadas pelo organizador e/ou responsável técnico. A autorização junto ao Corpo de Bombeiros Militar (autorizando a realização do evento) deverá ser protocolada com antecedência mínima de <b>05 (cinco) dias</b> uteis antes da realização do evento, no Setor de Licitações.			
--	---	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ – \_\_\_\_\_ TELEFONE / FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRONICO:

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUCILÂNDIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2019**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (dirigentes ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, endereço, profissão) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credenciamos procurado o Sr. (a) \_\_\_\_\_, (nome, RG, CPF, endereço, nacionalidade, profissão), para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Crucilândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**OBS:**

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o item 6.3 do referido edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUCILÂNDIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO  
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2019**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (procurador ou dirigentes ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, endereço, profissão) \_\_\_\_\_, in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da Caip Banda 2019. A empresa deverá fornecer toda infra-estrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários, em todos os dias do evento, promovida pelo Município de Crucilândia, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura

(nome, RG, CPF e cargo)



***PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUCILÂNDIA***

***ESTADO DE MINAS GERAIS***

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2019**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como \_\_\_\_\_, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Assinatura

(nome, RG, CPF e cargo)



***PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUCILÂNDIA***

***ESTADO DE MINAS GERAIS***

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO  
AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2019**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (procurador ou dirigentes ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, endereço, profissão) \_\_\_\_\_, in fine assinado, na condição de interessada em participar do certame em epígrafe que se encontra autuado no processo licitatório supracitado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da Caip Banda 2019. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários, em todos os dias do evento, promovida pelo Município de Crucilândia, DECLARA, sob as penas da lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITURA OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

Assinatura

(nome, RG, CPF e cargo)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **ANEXO VII**

**MINUTA CONTRATUAL N. \_\_\_\_/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2019**

**VALIDADE: \_\_\_\_MESES**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Crucilândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, sediado na Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro, CEP: 35.478-000, Crucilândia /MG, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada neste Município à Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Centro, portadora do CPF n. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o que se segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da Caip Banda 2019, a ser realizada na Praça Dom Silvério nos dias 07 e 08 de junho de 2019. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários, em todos os dias do evento, de conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

2.1 – O acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados pelo Departamento de Compras, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro*

*e-mail:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br*

*Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

No cumprimento deste Contrato, as partes se comprometem respectivamente, a atenderem às normas seguintes:

3.1. - A CONTRATADA se compromete a:

3.1.1. – nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

3.1.2. – Executar o objeto do contrato, nos termos citados na cláusula primeira.

3.1.3. – Endereço para prestação do serviço: Deverá obedecer o anexo (descrição dos serviços).

3.1.4 - O licitante deverá prestar o serviço, descrito no objeto e anexo presente no edital desta licitação nos dias, CONFORME PROGRAMAMAÇÃO APRESENTADA e nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, sob pena de configuração de inadimplência contratual, seguida de rescisão;

3.1.5 - responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto;

3.1.6 - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

3.1.7 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;

3.1.8 – executar o objeto dentro do prazo estipulado;

3.1.9 - manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.10 - emitir Nota Fiscal, onde conste dado bancário, para efeito de pagamento.

3.1.11 – A contratada se responsabilizará por todos os atos praticados pelos seguranças/vigilantes que por ela for escalada para a prestação dos serviços, eximindo o Município de qualquer responsabilidade, indenização ou reparação à terceiros nos termos do artigo 37 inciso 6º da Constituição da República.

3.2. - A CONTRATANTE se compromete a:

3.2.1 – designar servidor que se responsabilizará pela conferência da qualidade do serviço prestado em conformidade com os termos contratuais, bem como o gestor do contrato: e

3.2.2. – efetuar pagamento no prazo contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1 – A ordem de serviços, que será considerada como um contrato acessório estipulará:

- Os serviços a serem prestados;
- Dotação orçamentária para o empenho.

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro*

*e-mail:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br*

*Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.2 – Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas anteriores, será facultado à Contratante convocar a Contratada para receber tantas autorizações de fornecimento quantas forem necessárias para o atendimento das necessidades da administração.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O valor global para execução dos serviços R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da execução total do objeto e da emissão da Nota Fiscal correspondente, acompanhada de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, na forma prevista neste edital.

5.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Prefeitura Municipal de Crucilândia, CNPJ nº 18.313.007/0001-29, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

## **CLAUSULA SEXTA: ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

6.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO**

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro*

*e-mail:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br*

*Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.1 – A Prefeitura Municipal de Crucilândia Gerais/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Crucilândia em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES**

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Crucilândia, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, caracterizando a inexecução parcial;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- d) Advertência.

9.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Crucilândia, via Secretaria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Crucilândia.

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro*

35

*e-mail:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br*

*Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Crucilândia, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Crucilândia e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

9.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO:**

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Crucilândia;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 05/2007 de 1º de março de 2007 (que regulamenta o pregão no município).

*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro*

36

*e-mail:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br*

*Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUCILÂNDIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15 - Fica eleito o foro da comarca de Bonfim, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Crucilândia /MG, ..... de ..... de 2019.

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHA:

1)  
CPF n° \_\_\_\_\_

2)  
CPF n° \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUCILÂNDIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da Caip Banda 2019, a ser realizada na Praça Dom Silvério nos dias 07 e 08 de junho de 2019. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários, em todos os dias do evento, de conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DECLARO para os devidos fins, que recebi da Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG, Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 23/2019, Pregão Presencial nº 10/2019, sendo a data prevista para realização da sessão pública dia 04/04/2019 às 10:00 horas, bem como o Rider técnico completo da Joelma e Banda.

Crucilândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa: